



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 108/22, da Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins, que institui a “Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica instituída, no mês de agosto, no município de Assis, a “**Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo**”.
- Art. 2º.** A campanha de que trata esta Lei tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização sobre o tema à sociedade em geral e, em especial, aos estudantes e profissionais da educação.
- Art. 3º.** Nos casos em que a campanha for realizada em creches e escolas públicas, será utilizada linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade das crianças e adolescentes.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

